



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**

**PROCESSO nº 146/2019 (P.M.A)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, delegado pela Portaria nº 008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **03 de julho de 2019 às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais nº 1037/03, nº 239/09, nº 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinários e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importa em **R\$329.245,80 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** para Prefeitura Municipal de Alfenas. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

1.3. A aquisição dos itens será de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos gestores, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.**

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar que se possível façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias

2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- 2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 “a”;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou EQUIPARADAS, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs e EQUIPARADAS, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs e EQUIPARADAS, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- a) a ME, EPP ou EQUIPARADAS mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou EQUIPARADAS), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou EQUIPARADAS, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs e EQUIPARADAS remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e EQUIPARADAS que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.

#### 4.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:

- a) Será dada preferência no certame, exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art 48, inciso I- Lei Complementar nº 123/06;
- b) Não se aplica o benefício referente ao Item 4.3. a), Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Art 48, inciso II- Lei Complementar nº 123/06;

## V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019,  
PROCESSO nº 146/2019 (P.M.A)  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

5.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.4. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

Obs.: A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço por item**.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.
- 6.28 Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá, de acordo com o item 17 deste edital, para fins de balizamento de eventuais e futuros requerimentos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, de que trata o artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) relativo ao seu lance final.
- 6.29. Na Planilha (BDI) a ser apresentada deverão constar os elementos que constituem a hora técnica da cada item adjudicado, sendo eles os encargos sociais, do transportes e de empregados, da manutenção, do custo de capital, do lucro etc.
- 6.30. A assinatura da Ata, sem a complementação da planilha de BDI, tornarão sem efeito os pedidos reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual que possam surgir, utilizando-se desta forma o descrito no item 17.2.5 letras a) e b).



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PROCESSO nº 146/2019 (P.M.A)  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (VIII))

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz(Anexo IX)

o) Balanço Patrimonial, na forma do art. 31, da Lei nº 8.666/93, para os que não estão dispensados de apresentar.

8

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$ILC = AC$

$PC$

onde: AC → Ativo Circulante

$PC$  → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

onde: AC → Ativo Circulante

$RLP$  → Realizável a Longo Prazo

$PC$  → Passivo Circulante

$ELP$  → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$IEG = PC + ELP$

$AT$

onde:  $PC$  → Passivo Circulante

$ELP$  → Exigível a Longo Prazo

$AT$  → Ativo Total

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme letra b do item 6.1

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 com alterações posteriores e decreto n.º 239/2009, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## X – DAS PENALIDADES

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora do registro de preço, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora do registro de preço, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora do registro de preço vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. ‘

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**10.6.** Da fraude à Licitação, a constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, que apresentar o menor preço por item, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de

11

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

apoio.

## XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

13.3. Não será possível acrescentar ou suprimir os quantitativos estimados, bem como o reajuste de preços e a prorrogação por período superior a 12 meses.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

**Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas (P.M.A):**

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
<b>01.10.20</b>	<b>08.244.0008.1115</b>	<b>44.90.52</b>	<b>284/2019</b>

## XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura e deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XV – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas**, localizado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, centro de Alfenas/MG, para os, no horário das 07hs às 13hs.

15.3. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando for o caso. **A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.**

15.5. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) equipamento(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante. O(s) equipamento(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

15.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

15.7. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## XVI – DA GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

17.2.5 De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.6 Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

beneficiário original que a pleiteou, caso o mesmo tenha entregue a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

## XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) equipamento(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

18.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

18.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

18.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

18.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

18.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o(s) equipamento(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.

## XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

**Anexo IV** – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de procuração de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

**Anexo VIII**- Declaração de Superveniência

**Anexo IX** - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova. 19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h às 18h ou e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

19.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 12 de junho de 2019.

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

15

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO.

### SOLICITAÇÃO Nº 106/2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinários e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 05 - Aquisição de grade aradora 16 discos, 28 polegadas, dentados, comando hidráulico, 2 rodas
- 05 - Trincha 1,6m de largura reforçada, comando lateral hidráulico;
- 05 - Carreta metálica 5 toneladas , basculante hidráulico , um eixo;
- 05 - Roçadeira 1,60 m de largura , sem correias , com embreagem;
- 05 - Subsolador com 5 hastes.

#### 2. JUSTIFICATIVA E VALORES:

2.1. Justifica-se a aquisição de **maquinários e implementos agrícolas** com a finalidade de fomentar o setor de obras (Secretaria de Desenvolvimento Urbano).

2.2. A aquisição de por meio de licitação na modalidade pregão foi escolhida por ser mais vantajoso para o Município. O fornecimento dos itens será de forma imediata, com prazo máximo de 25(vinte e cinco) dias para entrega, conforme hipóteses previstas no decreto n.º 1037/2003 e pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

#### 3. VALORES DOS ORÇAMENTOS:

Os valores abaixo são atribuídos à pesquisas de mercado, feitas pelo setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Un	ORÇA 01	ORÇA 02	ORÇA 03	V. EST.
01	Grade oradora 16 discos, 28 polegadas, dentados, comando hidráulico, 2 rodas	Un	R\$ 21.100,00	R\$24.120,00	R\$24.500,00	R\$23.240,00
02	Trincha 1,6m de largura reforçada, comando lateral hidráulico	Un	R\$ -----	R\$20.055,00	R\$ 13.900,00	R\$16.977,50
03	Carreta metálica 5 toneladas , basculante hidráulico , um eixo	Un	R\$11.663,00	R\$11.500,00	R\$ 10.900,00	R\$11.354,33
04	Roçadeira 1,60 m de largura , sem correias , com embreagem	Un	R\$7.010,00	R\$ 8.485,00	R\$8.500,00	R\$7.998,33
05	Subsolador com 5 hastes	Un	R\$5.607,00	R\$ 6.730,00	R\$6.500,00	R\$6.279,00



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra em amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

### DOTAÇÕES UTILIZADAS DA PREFEITURA

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
01.10.20	08.244.0008.1115	44.90.52	284/2019

## 5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa **R\$329.245,80 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber o(s) produto(s) entrega pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

## 7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 - Entregar os equipamentos agrícolas conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.2 - Substituir o(s) equipamento(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

7.3 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.5 - Manter durante a entrega total do(s) equipamento(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

7.7 - Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) equipamento(s).

## 8 – VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após a homologação do certame e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.

## 9 – DO PRAZO PARA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

## 10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - O objeto a ser entregue será recebido da seguinte forma:

10.1.1 - **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

10.1.2 - **Definitiva**, mediante recibo, em até 15 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal;

10.2 – Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) equipamento(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante. O(s) equipamento(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será (ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora serão obrigados a substituí-lo(s) no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

10.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

## 11 - DO LOCAL PARA ENTREGA.

11.1 – Os maquinários e implementos agrícolas deverão ser entregues no prédio do almoxarifado central, situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 717 , de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do veículo com a respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

12.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

12.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega do(s) equipamento(s) em desacordo com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

12.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

12.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo fiscal do setor requisitante.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) equipamento(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

13.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

13.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o(s) equipamento(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

## 14 – DA GARANTIA.

14.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter **garantia mínima de 01 (um) ano**, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior. **E contemplando defeitos de material e/ou falhas de fabricação.**

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – para aquisição dos equipamentos relacionados no item 1.2. deste Termo de referência, com fundamento previstas no decreto n.º 1037/2003 e na Lei n.º 123/2006, subsidiada pela Lei n 8666/93 e alterações posteriores.

Justifica-se a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, pela razão da competitividade entre os participantes, em que as principais características da modalidade são a rapidez e economia nas compras efetuadas pelo Governo Municipal de Alfenas, que após rodadas sucessivas de lances em que o preço sempre é reduzido e que a simplificação favorecida pelo pregão pode estimular o aumento da competitividade e ampliar a participação de empresas de pequeno e médio porte.

Alfenas(MG), 16 de Abril de 2019

---

**ANTONIO ANCHIETA DE BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019 (P.M.A)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo preço por item de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	***	***	***	***	***	***
2	***	***	***	***	***	***

(\*Informar os item e seu valor unitário e total\*)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

....., inscrito no CNPJ nº .....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 033/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO V

### CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 033/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PROCESSO nº 146/2019 (P.M.A)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**

**VALIDADE: 12 MESES**

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pelo Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, delegado pela Portaria n 008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 146/2019 (P.M.A), **RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de maquinários e implementos agrícolas**, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 033/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 146/2019 (P.M.A)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) equipamento(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

#### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinários e implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) equipamento(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

25

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 033/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 033/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizado na rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Alfenas/MG.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Município.

III – A entrega e a aquisição dos equipamentos será de forma parcelada no prazo de 25(vinte e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

26

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou digitalizado e enviado via *e-mail*, devendo dela constar: a data, o valor unitário do equipamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ata, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução da ata as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação. (ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

VII – Substituir, por sua conta em risco e sem ônus para o município, qualquer maquinário e/ou equipamento agrícola fornecido com defeito.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

II – De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

III – Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o mesmo tenha entregue a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A

28

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:**

<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>N.º da Despesa</b>
01.10.20	08.244.0008.1115	44.90.52	284/2019

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **14.1 A detentora do registro de preço devesa:**

14.1.1. Entregar os equipamentos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos equipamentos.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administradora da Ata na prestação dos serviços.

### **14.2. O município devesa:**

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a detentora do registro de preço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

29

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

14.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora do registro de preço no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.2.5. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nesta ato setor requisitante, nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os equipamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII).

---

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DES.URBANO

---

.....  
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Superveniência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº038 (FMS) e 039/2019(PMA).**

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos equipamentos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
-----CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura